



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 142

Reajusta Vencimentos Salário e Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizada a reajustar os Vencimentos dos cargos abaixo relacionados, de acordo com o Salário mínimo vigente na Região:

1 - Telefonista.....	216,00
1 - Encarregado do Cemitério.....	216,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R.2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro cruzeiros) e / sua incorporação as seguintes dotações Orçamentárias para atender as despesas decorrentes do artigo anterior:

UNIDADE - 3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO	
3.9.9.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 PESSOAL	
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	
46 - Vencimentos.....	R. 792,00
97 - Vencimentos.....	1.392,00
Total.....	2.184,00

Artº - 3º - Como recurso Orçamentário a abertura do Crédito referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 Equipamentos e instalações.....	
46 Equipamentos Telefônicos.....	3.184,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
26 de fevereiro de 1.972.